LEI Nº 3.128, DE 04 DE MAIO DE 2005.

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, CLUBES DESPORTIVOS OU RECREATIVOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE MINISTRAM ATIVIDADES DE GINÁSTICA, LUTAS, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, ESPORTES E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICO-DESPORTIVA RECREATIVAS OU SIMILARES, EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar esta Lei às academias, clubes desportivos e/ou recreativos e outros estabelecimentos que ministrem atividades de ginástica, lutas, musculação, artes marciais, esportes e demais atividades físico-desportiva-recreativas ou similares, em funcionamento no âmbito do Município de Anápolis.

Art. 2º. As pessoas jurídicas mencionadas no artigo anterior, para que possam funcionar regularmente devem manter em tempo integral:

I – profissionais de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física da respectiva jurisdição, sendo um deles o responsável técnico,em seus quadros;

II – certificado de registro no Conselho Regional de Educação Física da respectiva jurisdição.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, o profissional de Educação Física é reconhecido igualmente como profissional da saúde.

§ 2º. Nos estabelecimentos onde sejam oferecidas atividades de arte marcial e luta, o orientador, preferencialmente, deverá ser credenciado por sua respectiva entidade de administração desportiva, legalmente instituída.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente,regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 04 de maio de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA